



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Fábio Felix)

Dispõe sobre a proibição da interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica, saneamento básico e telefonia durante a emergência sanitária de importância internacional relacionada ao surto de COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas excepcionais relacionadas à manutenção dos serviços durante o estado de Emergência Internacional de Saúde Pública de Importância Internacional declarado pela Organização Mundial da Saúde em decorrência do surto de COVID-19.

Art. 2º Fica proibida a interrupção dos serviços para unidades consumidoras residenciais ou empresariais cuja atividade seja considerada essencial, mesmo em caso de inadimplência:

I – de fornecimento de energia elétrica;

II – de saneamento básico;

III – de telefonia fixa, móvel e de acesso à rede mundial de computadores.

Parágrafo único. As interrupções de serviço realizadas em desconformidade com esse artigo deverão ser revertidas por simples solicitação do consumidor.

Art. 3º As faturas das unidades consumidoras residenciais classificadas como de baixa renda vencerão noventa dias após o fim da vigência da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 5º Esta lei terá vigência pelo prazo de seis meses após o início da vigência da Lei Federal nº 13.979/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O presente PL visa assegurar que os serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica, saneamento básico, e telefonia sejam mantidos durante a pandemia do COVID-19.

Sala das Sessões, em ...

Deputado FÁBIO FÉLIX



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**,
Deputado(a) Distrital, em 24/03/2020, às 15:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-
Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº
214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0080999** Código CRC: **8D630BB5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00012031/2020-37

0080999v2



PROPOSIÇÃO - PL1062/2020

LIDO EM: 25/03/2020

Brasília, 25 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 25/03/2020, às 21:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0082443** Código CRC: **EC22506F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012031/2020-37

0082443v2



DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 1.055/20**, que "Assegura, nas relações de Assegura, nas relações de consumo relativas aos serviços consumo relativos aos serviços públicos essenciais remunerados públicos essenciais remunerados que especifica, o direito a não que especifica, o direito a não interrupção, na vigência de Estado interrupção, na vigência de Estado de Calamidade.". (Art. 154/ 175 do RI).

Brasília, 25 de março de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa, em 29/03/2020, às 16:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0082444** Código CRC: **25C4E5A3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00012031/2020-37

0082444v2